



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 930/2020

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal 926/2020.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal 926/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.”

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal